



TERMO DE REFERÊNCIA

Monte Alto, 10 de Setembro de 2024

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Segurança Pública

Telefone: 3242-58-13

1. OBJETO

1.1. Especificação

- Fornecimento com mão de obra especializada de Contador Regressivo Bicolor Contador numérico com 2 placas numéricas tipo sete segmentos bicolor com 448 LED por placa sendo 224 LED verde e 224 LED vermelho, com um total mínimo de 896 LED tensão de alimentação 110V ou 220V Com um único transformador Digito de 450 x 250 mm, com seis furos de 3 mm para fixação placa de comando separada da placa de digito com 85 x 210 mm com proteção contra sobre carga para proteger o circuito eletrônico, que são interligadas com cabo flexível com nove (09) vias colorido AWG 22 com conector macho e fêmea tipo plug-in, com transistor para acionamento de contagem, com alimentação das cores independente para segurança do sistema, a contagem regressiva feita com ajuste de tempo conforme controlador, sem formação de traço. O armazenamento de tempo inicial do controlador é feito com as placas apagadas após o primeiro estágio acendera com a contagem do tempo correto As placas são totalmente apagadas quando for realizada a reprogramação de ajuste de tempo do controlador semafórico. A placa de comando separada para facilitar a manutenção. As placas de comando e de digito são feitas de fibra de vidro. É compatível com todos os controladores existente no mercado. LED para 100.000 horas. LED vermelho transparente de alto brilho com no mínimo 7000 Mcd de luminosidade com ângulo de 30° de visão frontal. LED verde transparente de alto brilho com no mínimo 7000 a Mcd de luminosidade com ângulo de 30° de visão frontal.

1.2. Quantidade

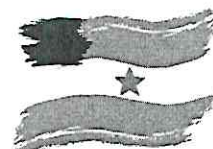
- 02 Contadores Regressivo Bicolor com Serviço de mão de obra especializada para retirada e instalação.

Av. José Luiz Franco da Rocha, 143 – Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3242-5813

E-mail: demutran@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais é necessária para atender o Departamento Municipal de Trânsito para a substituição dos contadores digitais dos semáforos instalados nos cruzamentos das Ruas Nhonho do Livramento cruzamento com a Rua José Cupertino Boto e Rua Nhonho do Livramento cruzamento com a Rua Dante Borghi, uma vez que é obrigação do município manter a sua malha viária segura e bem sinalizada. Tendo em vista o crescimento acentuado dos veículos que circulam pelas via urbanas no município nos últimos anos, bem como para tentar diminuir os riscos de acidentes de trânsito quando há necessidade de fazer interdições ou desvios físicos nas vias, a utilização desses equipamentos é de extrema importância para orientar de forma correta os condutores trazendo assim maior segurança no trânsito.

A sinalização vertical, faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

“ Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.”

“Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de Planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

. Valor total de R\$ 6.733,32

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. A entrega do objeto deverá ser feita no Departamento de Trânsito de Monte Alto no endereço Av: José Luiz Franco da Rocha, nº 143 – Centro – Monte Alto/SP.

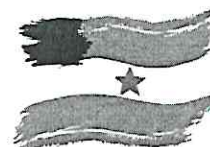
6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Av. José Luiz Franco da Rocha, 143 – Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3242-5813

E-mail: demutran@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

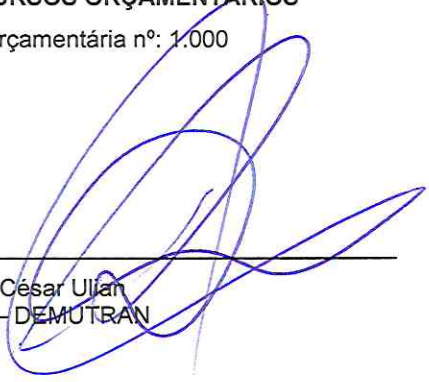
6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº: 1.000



Renato César Ulian
Diretor – DEMUTRAN